



MODELO

Estrutura de Governo Societário

Junho de 2025

ÍNDICE

I. Introdução	3
II. Estrutura Acionista.....	3
III. Órgãos Sociais	3
Assembleia Geral.....	4
Conselho de Administração	4
Comissão Executiva	5
Conselho Fiscal	5
Revisor Oficial de Contas.....	5
IV. Controlo Interno e Gestão de Riscos.....	6

I. Introdução

Com o presente Modelo de Estrutura de Governo Societário, a Bicredit – Sociedade Financeira de Crédito, S.A. (doravante 'Bicredit' ou 'Sociedade') dá cumprimento ao dever de prestar informação anual sobre a estrutura e as práticas de governo societário prevista no artigo 70.º, n.º 2, alínea b), do Código das Sociedades Comerciais.

A elaboração do presente documento teve também em consideração a regulamentação em vigor e as orientações de regulação e supervisão competentes.

II. Estrutura Acionista

A Bicredit é uma instituição financeira, integrada num dos mais sólidos grupos empresariais portugueses, com uma equipa fortemente especializada na concessão de crédito, nomeadamente crédito automóvel. A sua missão é servir o mercado do Crédito Automóvel em Portugal, com rapidez e simplicidade, focando a sua atividade no financiamento de viaturas usadas, suportada numa equipa com uma larga experiência no financiamento automóvel - nomeadamente através do canal Prescritor (Intermediários de Crédito a Título Acessório ("ICTA")) - e altamente orientada para a qualidade de serviço, procurando por essa via alcançar maior reconhecimento junto dos Parceiros e Clientes.

Na data de elaboração do presente documento, o capital social da Bicredit é de 7.500.000 Euros, detido em 81% pelo Banco Invest, S.A., sendo os restantes 19% controlados por membros executivos da Sociedade (7,5% pela FN – Consultoria e Investimentos, S.A.; 7,5% pela IBERPARTICIPA, S.A. e os restantes 4% detidos por outros membros do Comité Executivo da Bicredit).

III. Órgãos Sociais

A Bicredit adotou o chamado modelo clássico, ou latino, para a estruturação interna de governo, tal como descrito no artigo 278.º/1, alínea a) do Código das Sociedades Comerciais.

São órgãos sociais: Assembleia Geral, Conselho de Administração ('CA'), Comissão Executiva ('CE'), Conselho Fiscal ('CF') e um Revisor Oficial de Contas ('ROC').

Os membros da Mesa da Assembleia Geral, do CA, do CF, bem como o ROC, são designados pela Assembleia Geral e os seus mandatos têm a duração de 3 anos, com possibilidade de reeleição.

Os membros da CE são designados pelo Conselho de Administração e o seu mandato tem a duração de 3 anos, período de tempo coincidente com o mandato do CA.

Em 02 de Janeiro de 2023, a Assembleia Geral da Sociedade aprovou a eleição dos membros da mesa da Assembleia Geral para o triénio 2023/2025.

Em 02 de Janeiro de 2023, a Assembleia Geral da Sociedade aprovou a eleição do Revisor Oficial de contas para o triénio 2023/2025.

Em 02 de Janeiro de 2023, a Assembleia Geral da Sociedade aprovou a eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o triénio 2023/2025. Os referidos membros iniciariam funções em 02 de janeiro de 2023.

Em 12 de Dezembro de 2023, Assembleia Geral da Sociedade aprovou a eleição de novos membros do Conselho Fiscal para o remanescente do mandato de 2023/2025. Os novos membros iniciariam funções em 03 de janeiro de 2024.

Em 12 de Setembro de 2024, a Assembleia Geral da Sociedade procedeu à eleição de um novo ROC - Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A. para o mandato de 2024/2026, que iniciou funções na mesma data.

Assembleia Geral

A Assembleia Geral é o órgão máximo da Bicredit, na medida em que representa a universalidade dos acionistas. O seu funcionamento rege-se pelas respetivas normas estatutárias e pelas disposições próprias do Código das Sociedades Comerciais. A mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente e dois secretários, eleita pelos acionistas por mandatos de 3 anos.

A Assembleia Geral reúne quando legalmente convocada, podendo estar presentes e participar na mesma, nos termos da lei e dos estatutos, todos os acionistas.

A Assembleia Geral é apoiada pela Comissão de Remunerações. A esta Comissão foram atribuídas as competências para a determinação da remuneração dos membros dos órgãos de Administração e de Fiscalização conforme disposto no Artigo 399º do Código das Sociedades Comerciais.

Conselho de Administração

Ao Conselho de Administração compete a definição das políticas gerais da Bicredit, a preparação dos documentos de prestação de contas e a proposta de aplicação de resultados, a apresentar à Assembleia Geral e o acompanhamento da gestão corrente da Bicredit que se encontra delegada na Comissão Executiva.

O Conselho de Administração é constituído por cinco membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, sendo que dois exercem funções executivas e três são não executivos. Um dos membros está nomeado como Presidente e outro como Vice-Presidente.

O Conselho de Administração reúne, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu presidente ou por outros dois administradores.

A atividade do CA é apoiada por uma Comissão Executiva e por sete comités especializados: Comité Executivo, Comité de Negócio, Comité de Crédito, Comité de Avaliação de Parcerias, Comité de IT, Comité de Segurança de Informação e Comité de Governo e Qualidade de Dados.

Comissão Executiva

À Comissão Executiva foi-lhe delegado o poder de gestão dos negócios associados à atividade de crédito ao consumo (com especial enfoque no crédito automóvel).

A Comissão Executiva é composta pelos Administradores Executivos e a estes foram atribuídos pelouros.

A CE reunirá pelo menos duas vezes por mês, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade assim o exigam, considerando-se validamente constituída e em condições de deliberar desde que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros. A convocatória é realizada pelo Presidente.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é responsável por fiscalizar a administração da Bicredit, vigiar o cumprimento da Lei e dos Estatutos, verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas e fiscalizar a eficácia do sistema de Controlo Interno, nomeadamente as funções de Compliance, gestão de riscos e Auditoria Interna.

O CF é composto por três membros efetivos, sendo um Presidente, e por um suplente, eleitos em Assembleia Geral para um período de três anos.

O Conselho Fiscal reúne ordinariamente nos prazos estabelecidos por lei e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente, pela maioria dos seus membros ou pelo Conselho de Administração.

Revisor Oficial de Contas

O Revisor Oficial de Contas é designado pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Fiscal.

O Revisor Oficial de Contas exerce as funções previstas na lei, competindo-lhe, em especial, a verificação da regularidade dos livros e registos contabilísticos e da exatidão dos documentos de prestação de contas e verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados.

Para o triénio 2023/2025 foram mandatados os seguintes membros dos órgãos sociais:

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Presidente:	Francisco Xavier Ferreira da Silva;
Secretária:	Paula Alexandre Silva dos Santos Viegas;
Secretária:	Helena Isabel Nunes Menúria Neves Francisco.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente Não Executivo:	Afonso Ribeiro Pereira de Sousa;
Vice-Presidente Não Executivo:	António Miguel Rendeiro Ramalho Branco Amaral;
Administrador Não Executivo:	Luís Miguel Soares da Rocha Barradas Ferreira;
Administrador Executivo:	Vítor Manuel Farinha Nunes;
Administrador Executivo:	João Manuel Mora de Ibérico Nogueira.

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente:	Vítor Manuel Farinha Nunes;
Vice-Presidente:	João Manuel Mora de Ibérico Nogueira.

CONSELHO FISCAL

Presidente:	Carlos António Antolin da Cunha Ramalho;
Vogal Efetivo:	José Manuel Lopes Neves de Almeida;
Vogal Efetivo:	Maria Paula Toscano Figueiredo Marcelino;
Vogal Suplente:	Donato João Lourenço Viçoso.

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A (mandato para o triénio 2024/2026)

COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

Sofia Penaguião Silva Alves Ribeiro Pinto Coelho
Rita Maria de Matos Silva Alves Ribeiro Fontão de Carvalho
Miguel Pedro Silva Ribeiro da Costa Morais

IV. Controlo Interno e Gestão de Riscos

O controlo interno da Bicredit assenta num sistema de riscos que identifica, avalia, acompanha e controla os riscos a que se encontra exposta a Bicredit. O mesmo suporta-se num sistema de informação e comunicação eficiente e num processo de monitorização efetivo que permite assegurar a adequação e eficácia do sistema de controlo interno da Bicredit.

Neste contexto, a Bicredit dispõe das seguintes unidades dedicadas ao controlo de risco da atividade: Departamento de Gestão de Riscos, Departamento de Compliance e Departamento de Auditoria Interna, que se consubstanciam nas Funções de Controlo Interno.

As funções de controlo interno da Sociedade são asseguradas em regime de Serviços Comuns pelos Departamentos de controlo interno do Banco Invest, S.A., conforme previsto no acordo de prestação de serviços celebrado entre a Bicredit e o Banco Invest e na carta de auditoria interna de serviços partilhados.

As funções de controlo interno apresentam um estatuto, autoridade e independência na estrutura organizacional e destinam-se a verificar, nas respetivas áreas de competências, se as estratégias, políticas, processos, sistemas e procedimentos estabelecidos são adequados, devidamente atualizados, corretamente aplicados e efetivamente cumpridos.

O Departamento de Compliance tem como missão promover que a Bicredit e seus colaboradores atuem em cumprimento com as exigências legais, regulamentares, estatutárias, operacionais, tutelares, éticas e de conduta que, a cada momento, lhes são aplicáveis, no quadro do ambiente de controlo e supervisão institucional definido pelas entidades reguladoras competentes e o normativo legal a que se encontra sujeito.

O Departamento de Gestão de Riscos assegura a aplicação efetiva do sistema de gestão de riscos, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e a eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. A Função de Gestão de Riscos tem uma visão global de todos os riscos a que a Bicredit está ou pode vir a estar exposta. O quadro de gestão de riscos está dividido em quatro principais áreas: Regulação e Supervisão, Definição de Objetivos Estratégicos, Monitorização do Risco e Avaliação do Sistema de Gestão de Riscos. Cada uma das áreas está associada a procedimentos específicos da Função de Gestão de Riscos.

O Departamento de Auditoria Interna exerce uma atividade independente e objetiva de *assurance*, destinada a acrescentar valor e a melhorar as operações da Sociedade, e ajuda a Sociedade a alcançar os seus objetivos, através de uma abordagem sistémica e disciplinada, na avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gestão de risco, de controlo e de governação. O âmbito de atuação do Departamento de Auditoria Interna tem como foco a avaliação dos controlos chave que mitigam os riscos aos quais a Sociedade se encontra exposta, analisando a adequação e a eficácia do modelo de gestão do risco e do ambiente de controlo.